

Resumo da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, Financiamento de Terrorismo e Proliferação de armas de destruição em massa - PLDFTP

Julho 2023

1. Introdução

A presente Política tem por objetivo implementar e manter princípios e diretrizes que busquem prevenir a utilização do BANCO ABN AMRO S.A. ("Banco ABN AMRO") e da ABN AMRO CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. ("ABN AMRO CTVM" e, quando em conjunto com o Banco ABN AMRO, o "Grupo ABN AMRO Brasil"), no âmbito de suas respectivas atividades e no limite de suas próprias atribuições enquanto instituições integrantes do mesmo conglomerado prudencial, para as práticas de lavagem de dinheiro, de financiamento ao terrorismo e de financiamento à proliferação de armas de destruição em massa ("LDFTP").

2. Regulamentação Aplicável

Esta Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa (PLDFTP) ("Política") do GRUPO ABN AMRO BRASIL (conforme abaixo definido) foi elaborada com base na Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, conforme alterada pela Lei nº 12.683, de 09 de julho de 2012 ("Lei nº 9.613"), na Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016 ("Lei nº 13.260"), de acordo com a Circular do Banco Central do Brasil ("BCB") nº 3.978, de 23 de janeiro de 2020, conforme alterada ("Circular BCB nº 3.978/20"), a Carta-Circular do BCB nº 4.001, de 29 de janeiro de 2020, conforme alterada ("Carta-Circular nº 4.001/20"), a Resolução do BCB nº 44, de 24 de novembro de 2020 ("Resolução BCB nº 44/20"), a Instrução Normativa do BCB nº 262, de 31 de março de 2022 ("IN BCB nº 262/22"), bem como nos ofícios, deliberações e recomendações do BCB e, quando aplicável, da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA") e do Conselho de Controle de Atividades Financeiras ("COAF").

3. Princípios de Segurança da Informação

O Grupo ABN AMRO Brasil (junção do Banco ABN AMRO S.A. e ABN AMRO Corretora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA.) reconhece a importância da prevenção à Lavagem de Dinheiro, o Financiamento do Terrorismo e Proliferação de armas de destruição em massa (simplesmente denominado de LD/FTP) e empenha esforços para prevenir que o Grupo, colaboradores, fornecedores e parceiros se envolvam e/ou auxiliem em atividade relacionada a LD/FTP, buscando assim garantir a contribuição com a manutenção da estabilidade e desenvolvimento de um sistema financeiro global sólido e protegido de prática ilegais.

4. Abordagem Fundamental

O Grupo ABN AMRO Brasil cumpri com todas as leis e regulamentos vigentes relacionados à PLD/FTP aplicáveis.

O Grupo não aceitará quaisquer clientes/ contrapartes, colaboradores, fornecedores e parceiros que estejam envolvidos e casos de LD/FTP.

Com intuito de estabelecer uma estrutura adequada para prevenir a LD/FTP, O Grupo ABN AMRO Brasil adotará, mas não se limitará as medidas abaixo:

- Estabelecimento e desenvolvimento contínuo da estrutura organizacional, políticas e procedimentos;
- Avaliação de risco a nível do Grupo observando questões locais e globais, e demandas regulatórias;
- Avaliação do risco do cliente/contrapartes correlatas e questões de conhecer seu cliente (denominado de "KYC");
- Avaliação de Risco dos colaboradores e demais questões relacionadas ao conhecer seu colaborador (denominado de "KYE");
- Avaliação de risco dos parceiros e prestadores de serviço e demais questões relacionadas a Conhecer seu Fornecedor e/ou parceiro (denominado "KYS/KYP");
- Procedimentos relacionados a Sanções econômicas, tais como filtragem de operações e bloqueio de ativos;
- Procedimentos relacionados ao monitoramento, seleção e análises de operações suspeitas;
- Procedimentos relacionados ao Reporte de atividades suspeitas;
- Treinamento e expansão da cultura organizacional.
- Análise, inspeção análise da conformidade com o Programd e PLD/FTP (verificação e avaliação da efetividade);

O Grupo ABN AMRO Brasil em conformidade com leis e normativos deve manter registro das transações, identificação de clientes e relatórios de atividades suspeitas além de seguir os procedimentos que guiam a metodologia de análise e monitoramento.

5. Papéis e responsabilidades

Responsabilidade da segurança da informação (1ª linha de defesa)

1. Todos colaboradores devem estar ciente da política interna de PLDFTP e participar das sessões de treinamentos disponibilizadas pelo departamento de Compliance do Grupo ABN AMRO Brasil;

Responsabilidade e Supervisão da segurança da informação (2ª linha de defesa)

1. O departmaneto de Compliance é responsável pela revisão e execução das atividades sobre o tema de PLD/FTP, além de também ser reponsável pelo contato direito com os órgão reguladores;
2. O CRO é o diretor responsável pelo supervisão do tema dentro do Grupo ABN AMRO Brasil.